

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

BIOTICSA/DIRAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025 - BIOTICSA/DIRAD, PUBLICADO NO DODF EM 18/02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E A ELEVADORES OTIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública, integrante da Administração indireta do Distrito Federal, regida pelas Leis Federais nº. 6.404/1976 e Lei Federal nº. 13.303/2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº **29.580.134/0001-00**, com sede no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante com a denominação de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GUSTAVO DIAS HENRIQUE** e pelo Diretor de Administração e Finanças **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, **prorrogação da contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor** de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Biotic, e de outro lado, **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.739.737/0009-60**, endereço CRS 502, Bloco C, Entrada 53, Subsolo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70330-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GREICE ALINE SABADIN**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **04005-0000022/2025-83 BIOTICSA/DIRAD**, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 001/2025 ID. (163412715), datado de 18/02/2025, visando a prorrogar o prazo de vigência e execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência e execução do contrato fica, por este termo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, 18/02/2026, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC da BIOTIC S.A..

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do presente aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sem reajustes, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. **19.122.8207.8517.0043** – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, fonte de recurso 510, Geração Própria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia Contratual

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa;

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da Publicação

O presente aditivo será publicado no site da BIOTIC S.A. (www.bioticsa.com.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”

CONTRATANTE:

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Diretor de Administração e Finanças

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

Diretor Presidente

CONTRATADA:

GREICE ALINE SABADIN

ELEVADORES OTIS LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR

Assessor

EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **GREICE ALINE SABADIN, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/02/2026, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA - Matr.20000019, Testemunha**, em 13/02/2026, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 13/02/2026, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1**,
Testemunha, em 18/02/2026, às 08:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=194834474)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=194834474)
verificador= **194834474** código CRC= **308FAF21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF
Telefone(s): (61) 3468-1112
Sítio - www.bioticsa.com.br
